

Costa, da DRH. Tem direito ao provento integral da sua Graduação, ao 6º quinquênio e Adicional Trintenário a partir de 29Nov18.
 - Promove a Graduação de 1º Sargento QPRBM, a partir de 25Dez19 e transfere, a pedido, para o Quadro de Praças da Reserva Remunerada a partir de 26Dez19 o nº 109.606-4, 2º Sgt Roger Wladimir Ferreira, do 3ºBBM. Tem direito ao provento integral da sua Graduação, ao 6º quinquênio e Adicional Trintenário a partir de 19Set19.
 - Promove a Graduação de 1º Sargento QPRBM, a partir de 01Jan20 e transfere, a pedido, para o Quadro de Praças da Reserva Remunerada a partir de 02Jan20 o nº 121.281-0, 2º Sgt Joel Santos de Souza, do 3ºBBM. Tem direito ao provento integral da sua Graduação e ao 5º quinquênio a partir de 08Mar19.
 - Promove a Graduação de 2º Sargento QPRBM, a partir de 18Dez19 e transfere, a pedido, para o Quadro de Praças da Reserva Remunerada a partir de 19Dez19 o nº 120.887-5, 3º Sgt Erasmo Gonçalves de Oliveira, do 5ºBBM. Tem direito ao provento integral da sua Graduação, ao 6º quinquênio e ao Adicional Trintenário a partir de 18Dez19.
 -DRH-Comandante Geral Coronel BM Edgard Estevo da Silva no uso de suas atribuições regulamentares previstas no Decreto 40.874/2000, - Reforma por idade, a partir de 13Mar20, o nº 048.482-4, Ten Cel QOR Eli Chagas de Oliveira, inativo do CBMMG, tem direito aos proventos integrais do seu posto, recebe o 6º quinquênio e adicional trintenário desde 09Jan02.

- Reforma por idade, a partir de 12Fev20, o nº050.817-6, 2ºTen QOR Vicente Liberio de Sousa, tem direito aos proventos integrais da sua graduação, recebe o 6º quinquênio desde e o adicional trintenário desde 20Jul05.
 - Reforma por idade, a partir de 02Fev20, o nº051.345-7, 1ºSgt QPR Ricardo Soares dos Prazeres, tem direito aos proventos integrais da sua graduação, recebe o 6º quinquênio desde e o adicional trintenário desde 03Fev05.
 - Reforma por idade, a partir de 22Fev20, o nº050.150-2, 3ºSgt QPR Waldiney Antonio da Costa, tem direito aos proventos integrais da sua graduação, recebe o 6º quinquênio desde e o adicional trintenário desde 05Jan04.
 - Reforma por idade, a partir de 14Mar20, o nº060.632-7, Cb QPR Wagner Lima Oliveira, tem direito aos proventos integrais da sua graduação, recebe o 6º quinquênio desde e o adicional trintenário desde 08Abr03.
 - Reforma por idade, a partir de 22Fev20, o nº075.053-9, Sd QPR Getulio Milton Caldeira, tem direito aos proventos integrais da sua graduação, recebe o 6º quinquênio desde e o adicional trintenário desde 20Mar15.

02 1342242 - 1

VI - não será permitido o preparo de refeições no recinto, ficando permitido apenas o fornecimento de refeições prontas às pessoas envolvidas na organização do evento;
 VII - as mesas deverão ser dispostas distantes uma das outras com no mínimo dois metros e cada mesa deverá ser ocupada por apenas uma pessoa;
 VIII - a empresa leiloeira deverá solicitar à Polícia Militar local, com 3 (três) dias de antecedência, a presença de policiamento durante todo o período de realização do evento.
 PARÁGRAFO ÚNICO - As empresas promotoras de eventos deverão adotar as seguintes medidas de higiene e profilaxia:
 I - intensificação das ações de limpeza;
 II - disponibilização de produtos de assepsia aos clientes;
 III - manutenção de distanciamento entre os consumidores e controle para evitar a aglomeração de pessoas;
 IV - divulgação das medidas de prevenção e enfrentamento da pandemia Coronavírus COVID-19.
 ART. 3º O não cumprimento dos critérios descritos nesta portaria, ensejará na suspensão imediata das atividades da empresa promotora durante todo o período de emergência em saúde, além de outras penalidades administrativas e penais cabíveis.
 ART. 4º O Anexo I (Declaração de Responsabilidade) poderá ser acessado juntamente com a Portaria no sítio eletrônico do Instituto Mineiro de Agropecuária: www.ima.mg.gov.br.
 ART. 5º. Esta Portaria entra em vigor da data de publicação.
 Belo Horizonte, 02 de abril de 2020.
 Thales Almeida Pereira Fernandes
 Diretor-Geral

carapaças, dentre outros, devem ser manipulados em seção específica para esta finalidade.
 § 3º. Os estabelecimentos de abate podem fornecer órgãos, tecidos ou partes de animais como matérias-primas para fabricação de produtos opoterápicos, de insumos farmacêuticos ou de seus intermediários, de insumos laboratoriais, e para outras finalidades não sujeitas à fiscalização pelo Instituto Mineiro de Agropecuária, desde que disponham de instalações e equipamentos específicos, registro de rótulo/produto para tais fins e atendam aos requisitos de produção definidos pelo órgão competente.
 ART. 3º. O armazenamento e transporte dos produtos de origem animal comestíveis e não comestíveis poderão ser compartilhados em câmaras frigoríficas e veículos frigoríficos, sendo obrigatório a identificação e separação por áreas de produtos de origem animal comestíveis e produtos de origem animal não comestíveis.
 PARÁGRAFO ÚNICO. É proibido o armazenamento e transporte de produtos de origem animal comestíveis e não comestíveis sem que estejam previamente embalados.
 ART. 4º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
 Belo Horizonte, 02 de abril de 2020.
 Thales Almeida Pereira Fernandes.
 Diretor-Geral.

02 1342315 - 1

Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento

Secretária: Ana Maria Soares Valentin

Instituto Mineiro de Agropecuária - IMA

Diretor-Geral: Thales Almeida Pereira Fernandes

ATO Nº 151/2020 AUTORIZA AFASTAMENTO PARA GOZO de férias prêmio, nos termos da resolução SEPLAG nº 22, de 25-04-2003, aos servidores:

MASSP	Servidor	Vigência	Período	Quinquênio
884496-1	ADEMAR DE MELO SOUTO	23/03/2020	1 MÊS	2º
1055971-4	ADRIANO MARQUES DAS NEVES	01/04/2020	1 MÊS	1º
1141249-1	ALBERTO LOPES DA SILVA NETO	01/04/2020	1 MÊS	2º
1128061-7	ALBERTO MAURO FONSECA ADJUTO	23/03/2020	15 DIAS	2º
1017555-2	ALEXANDRE REIS QUEIROZ	23/03/2020	15 DIAS	4º
0608974-2	ALONSO DA SILVA COUTO	23/03/2020	15 DIAS	5º
0610388-1	ANDRÉ LUIZ BRAZ	23/03/2020	15 DIAS	7º
1017831-7	ANDREA HELENE HENRIQUES BERGER MACHADO	01/04/2020	1 MÊS	3º
1183456-1	ANTONIO ALVES DE AZEVEDO	23/03/2020	15 DIAS	2º
1017167-6	ANTONIO CAIO ALCANTARA BOTELHO	24/03/2020	1 MÊS	7º
1017104-9	ANTONIO CARLOS DE FARIA SANTOS	01/04/2020	1 MÊS	7º
1017817-6	ANTONIO EUSTAQUIO RODRIGUES M DA SILVA	23/03/2020	15 DIAS	2º
1017106-4	BERNADETE APARECIDA TAVARES	01/04/2020	1 MÊS	7º
1017763-2	CARLOS BORGES DE RESENDE	23/03/2020	15 DIAS	3º
1017679-0	CARLOS VERDIANO MILAGRES	23/03/2020	1 MÊS	2º
1017733-5	CLEUSA SILVA DE BEM	24/03/2020	15 DIAS	2º
1017198-1	DELVI GONCALVES DA SILVA	30/03/2020	15 DIAS	4º
1016911-8	DIMAS CARDOZO LACERDA	24/03/2020	1 MÊS	6º
1017410-0	EDSON SOARES MAIA	30/03/2020	1 MÊS	3º
1017389-6	ELANY DE FATIMA MOTA ALVES FONSECA	29/04/2020	1 MÊS	5º
1017477-9	ELISABETE DE ABREU ALVES LEMOS	01/04/2020	1 MÊS	7º
1017564-4	ELISABETE RODRIGUES DOS SANTOS	01/04/2020	1 MÊS	4º
901051-3	ELMO DA SILVA MONTEIRO	23/03/2020	1 MÊS	6º
1212218-0	FABIO RIBEIRO GUIMARAES	01/04/2020	1 MÊS	1º
1217298-7	FARLEY SOARES DE ALMEIDA	06/04/2020	1 MÊS	2º
1017636-0	FRANCISCO ALVES DIAS NETO	30/03/2020	1 MÊS	3º
1017634-5	GERSON CABIDO DUARTE	27/03/2020	15 DIAS	2º
1017358-1	HELOISA MARIA NEVES LEITE	23/03/2020	1 MÊS	4º
1303351-9	HERBETE NOGUEIRA SILVA	01/04/2020	1 MÊS	1º
1017371-4	IRENE DAS DORES FREITAS RIBEIRO	23/03/2020	15 DIAS	6º
1017325-0	JOAQUIM RAIMUNDO RESENDE ALVES	01/04/2020	1 MÊS	5º
1219110-2	JORDANO CARVALHO	30/03/2020	1 MÊS	1º
1017058-7	JOSE CARLOS MENDES DA SILVA	23/03/2020	1 MÊS	6º
1017333-4	JOSE FERNANDO CHAVES	24/03/2020	1 MÊS	5º
1017114-8	JOSE GERALDO BRAGA FERREIRA	22/04/2020	1 MÊS	6º
1017397-9	JOVELINO GOULART COELHO	23/03/2020	1 MÊS	3º
1017059-5	JUAREZ DA SILVA CAMPOS	19/03/2020	15 DIAS	4º
1017526-3	JULIANA GALVAO DE CARVALHO	23/03/2020	1 MÊS	4º
1176406-5	JULIO CESAR MARCELINO	26/03/2020	1 MÊS	2º
358962-9	KASSIO MAGNO GUEDES	23/03/2020	15 DIAS	6º
1017425-8	KATIA VALERIA ELETO	30/03/2020	1 MÊS	4º
1017720-2	LUIZ CARLOS DOS REIS	01/04/2020	1 MÊS	3º
906677-0	LUIZ EURICO FERREIRA OLIVEIRA	24/03/2020	15 DIAS	6º
1217815-8	MARCIO LUIZ RIBEIRO	23/03/2020	15 DIAS	1º
1120488-0	MARCOS DA COSTA LEMOS	24/03/2020	15 DIAS	2º
339489-7	MARIA HELIA PEREIRA DA ROCHA	01/04/2020	1 MÊS	4º
1017029-8	MENDELSSOHN DE VASCONCELOS	24/03/2020	1 MÊS	5º
1146902-0	MONICA JACQUELINE RIBEIRO	22/04/2020	1 MÊS	1º
1244472-5	NELIO FERNANDES FERREIRA DA COSTA	24/03/2020	1 MÊS	1º
1017846-5	OLIVEIRO DE ARAUJO TORRES	25/03/2020	1 MÊS	3º
1017418-3	PATRICIA DE ASSIS MIRANDA	23/03/2020	1 MÊS	3º
1017034-8	RAUL FARIA	23/03/2020	15 DIAS	6º
1017605-5	RICARDO ADJUNTO WACHSMUTH	23/03/2020	15 DIAS	4º
1017214-6	ROBSON FRANCISCO DE LIMA GUIMARAES	23/03/2020	1 MÊS	5º
1212711-4	SAFIRA RACHEL MILANEZ DRUMOND	30/03/2020	15 DIAS	1º
1017348-2	SEBASTIAO GENELHU DE ABREU E SILVA	01/04/2020	1 MÊS	4º
1217599-8	SEBASTIAO GONÇALVES JUNIOR	23/03/2020	15 DIAS	1º
390674-0	SINVAL DE DEUS GODINHO	01/04/2020	1 MÊS	6º
1017274-0	SOLANGE APARECIDA ALVES	23/03/2020	15 DIAS	4º
1217441-3	TIAGO GUIMARAES VILELA	23/03/2020	1 MÊS	1º
1017561-0	TULIO WAGNER VASCONCELOS	23/03/2020	15 DIAS	3º
1119201-0	VICENTE DE PAULO PEREIRA	24/03/2020	15 DIAS	2º
1186720-7	VITOR JOSE AUGUSTO	23/03/2020	1 MÊS	1º

ATO Nº 152/2020 REGISTRA AFASTAMENTO POR MOTIVO DE LUTO, nos termos da alínea "b" do art. da lei nº 869 de 05/07/1952, por 8(oito) dias, aos servidores:

MASSP	NOME	VIGÊNCIA
1017752-5	LUIZ FERNANDO PEREIRA	22/03/2020
1017761-6	MARILIA ELIANE LEITE	16/03/2020

THALES ALMEIDA PEREIRA FERNANDES

02 1342161 - 1

PORTARIA IMA NO 1.971, DE 02 DE ABRIL DE 2020.
 DISPÕE SOBRE NORMAS PARA REALIZAÇÃO DE EVENTOS PECUÁRIOS EM DECORRÊNCIA DA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA EM SAÚDE PÚBLICA NO ESTADO.
 O Diretor-Geral do Instituto Mineiro de Agropecuária – IMA, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 12, inciso I do Regulamento a que se refere o Decreto nº 47859 de 07/02/2020.
 CONSIDERANDO a Declaração da Organização Mundial de Saúde, em 11 de março de 2020, que decreta situação de pandemia no que se refere à infecção pelo novo coronavírus (2019-nCoV);
 CONSIDERANDO a Deliberação do Comitê Extraordinário nº 17, de 19 de março de 2020, que dispõe sobre medidas emergenciais de restrição e acessibilidade a determinados serviços e bens públicos e privados cotidianos, enquanto durar o estado de CALAMIDADE PÚBLICA em decorrência da pandemia Coronavírus – COVID-19, em todo o território do Estado, em especial os Arts 6º e 8º;
 RESOLVE:
 ART. 1º - Estabelecer os seguintes critérios para a realização de eventos pecuários no Estado de Minas Gerais durante o período de situação de emergência na saúde pública.

ART. 2º - A realização desses obedecerá aos seguintes critérios:
 I – poderá ser realizado apenas um evento semanal no município;
 II – Quando houver mais de uma solicitação de realização de eventos agropecuários na mesma semana entre empresas promotoras diferentes, haverá alternância semanal na realização dos eventos, cuja ordem de realização dos eventos deverá ser comunicada previamente ao IMA em documento único assinado por todas as empresas leiloceiras do município;
 III – deverá ser apresentado, no momento da solicitação do evento pecuário ao IMA, além da documentação sanitária habitual, alvará sanitário expedido pela Prefeitura Municipal, expressamente para o evento solicitado, registrada a data de sua realização, além de Termo de Responsabilidade em modelo do anexo I;
 IV - durante todo o período de organização e realização do leilão, o número de pessoas presentes não poderá exceder a 30 (trinta), considerando todos os presentes, inclusive compradores, vendedores e funcionários da empresa leiloeira;
 V - não será permitida a presença de bebida alcoólica durante todo o período de organização e realização do leilão;

ANEXO I
 DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

Eu, _____ CPF nº _____, representante da Empresa Promotora de Evento Agropecuária sob o nº _____, registrada no IMA – Instituto Mineiro de Agropecuária sob o nº _____ e eu, _____ médico veterinário, portador de identidade profissional nº _____ emitida pelo CRMV-MG, RT Habilitado nº _____ declaro ao Instituto Mineiro de Agropecuária – IMA que estou ciente e cumprirei as normas estabelecidas pela Portaria IMA nº 1.971, de 02 de abril de 2020, no evento _____, que acontecerá no recinto _____, situado no município de _____ nas datas de _____ a _____.

Declaro ainda, sob as penas da legislação civil e criminal vigente, conhecer e fazer cumprir as leis, normas e deliberações pertinentes à Defesa Sanitária Animal, Bem-Estar Animal em aglomeração de animais, assim como as medidas de prevenção e enfrentamento da pandemia Coronavírus COVID-19.

Representante da empresa promotora de eventos _____
 Responsável técnico pelo evento pecuário _____

02 1342308 - 1

PORTARIA Nº 1972, DE 02 DE ABRIL DE 2020.
 DELEGA COMPETÊNCIA NO ÂMBITO DO IMA.
 O Diretor-Geral do Instituto Mineiro de Agropecuária, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 12 do Decreto Estadual nº 47.859, de 07 de fevereiro de 2020; RESOLVE:
 ART. 1º. Delegar competência ao Gerente de Defesa Sanitária Animal, ao Gerente Defesa Sanitária Vegetal, ao Gerente de Inspeção de Produtos de Origem Animal e ao Gerente de Inspeção de Produtos de Origem Vegetal desta autarquia para julgar e emitir decisão sobre os processos administrativos de auto de infração em primeira instância, instaurados no âmbito de suas gerências.
 ART. 2º. Delegar competência aos Coordenadores Regionais desta autarquia para julgar e emitir decisão sobre os processos administrativos de auto de infração em primeira instância, relativos à Gerência de Defesa Sanitária Animal, à Gerência de Defesa Sanitária Vegetal e à Gerência de Inspeção de Produtos de Origem Vegetal, instaurados no âmbito de suas coordenadorias regionais.
 ART. 3º. O recurso administrativo apresentado em face da decisão de primeira instância será recebido pela autoridade que emitiu a decisão, a qual terá o prazo de 5 dias para reconsiderar a decisão proferida.
 Parágrafo Único: Caso não encontre elementos no recurso apresentado, que fundamente a alteração da decisão proferida em primeira instância, a autoridade competente deverá encaminhar o processo à Câmara de Julgamento de Recursos para decisão definitiva na esfera administrativa.
 ART. 4º. Fica revogada a Portaria IMA nº 1812, de 03 de maio de 2018.
 ART. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
 Belo Horizonte, 02 de abril de 2020.
 Thales Almeida Pereira Fernandes.
 Diretor-Geral.

02 1342312 - 1

ATO Nº 150/2020 ATRIBUI responsabilidade ao servidor JOSE GERALDO VIANA, massp 1017641-0, para responder pelo Escritório Seccional de Barbacena do Instituto Mineiro de Agropecuária.
 THALES ALMEIDA PEREIRA FERNANDES

02 1342088 - 1

PORTARIA IMA Nº 1.973, DE 02 DE ABRIL DE 2020.
 Dispõe sobre a elaboração de produtos de origem animal não comestíveis e comestíveis para consumo direto, de acordo com hábitos regionais, tradicionais, em estabelecimentos registrados no Instituto Mineiro de Agropecuária – IMA.
 O DIRETOR-GERAL DO INSTITUTO MINEIRO DE AGROPECUÁRIA – IMA, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 12, incisos I, combinado com o artigo 2º, inciso II do regulamento a que se refere o Decreto nº 47.859, de 07 de fevereiro de 2020, e;
 CONSIDERANDO a demanda atual crescente sobre elaboração e comercialização de produtos de origem animal comestíveis e não comestíveis no Estado de Minas Gerais e, de garantir o direito de informação ao consumidor final, nos termos do que prevê o Código de Defesa do Consumidor, como bem do interesse social e da coletividade;
 CONSIDERANDO a Portaria IMA nº 1659, de 09 de setembro de 2016, que dispõe sobre a obrigatoriedade de implementação de programas de autocontrole em estabelecimentos de produtos de origem animal;
 CONSIDERANDO a Portaria IMA nº 1261, de 09 de novembro de 2012, que dispõe sobre rotulagem de produtos de origem animal;
 CONSIDERANDO a Portaria IMA nº 1918, de 10 de maio de 2019, que dispõe sobre o registro dos produtos de origem animal não comestíveis expedidos por estabelecimentos registrados no IMA;
 CONSIDERANDO o Decreto Federal nº 9.013, de 29 de março de 2017, que regulamenta a Lei nº 1.283, de 18 de dezembro de 1950, e a Lei nº 7.889, de 23 de novembro de 1989, que dispõem sobre a inspeção industrial e sanitária de produtos de origem animal;
 RESOLVE:
 ART. 1º. Podem ser elaborados com destinação a produtos de origem animal comestíveis para consumo direto, de acordo com os hábitos regionais, tradicionais, pulmões, baço, medula espinhal, glândula mamária, testículos, líbios, bochechas e cartilagens, e outros a serem definidos e aprovados pelo serviço de inspeção oficial, desde que não se constituam em materiais especificados de risco.
 § 1º. Para o aproveitamento dos produtos citados no caput, os estabelecimentos deverão contar com linhas de inspeção específicas para cada produto, sendo obrigatório o fornecimento de pessoal necessário e habilitado, bem como material adequado, julgado indispensável ao trabalho de inspeção, inclusive acondicionamento e autenticidade de amostra para exame de laboratório.
 § 2º. Fica proibido o compartilhamento de fluxo sanitário de produtos de origem animal comestíveis com produtos de origem animal não comestíveis.
 § 3º. Os produtos de origem animal não comestíveis que seguirem o fluxo de produção sanitário dos comestíveis (ex: parte da aorta, traqueia etc), só poderão ser embalados na mesma seção de embalagem de produtos de origem animal comestíveis, após a embalagem de todos os produtos de origem animal comestíveis.
 ART. 2º. Os estabelecimentos que manipularem produtos de origem animal não comestíveis devem possuir seção exclusiva para sua manipulação e embalagem.
 §1º. Caso a indústria não tenha o interesse em aproveitar os produtos citados no Art. 1º, deverá manipular e embalar em seção exclusiva para produtos de origem animal não comestíveis.
 § 2º. Os produtos de origem animal não comestíveis tais como as cerdas, as crinas, os pelos, as penas, os chifres, os cascos, as conchas e as

Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico

Secretário: Cassio Rocha de Azevedo

Instituto de Metrologia e Qualidade do Estado - IPEM

Diretor-Geral: Roberto Geraldo da Silva

ATO Nº 026/2020 - RETIFICA no Ato Nº 023/2020 de usufruto de férias prêmio, publicado no "MG" de 31.03.2020, a parte referente ao servidor Wenderson Ramos de Almeida onde se lê: "...Oliveira", leia-se: "...Almeida".

02 1342280 - 1

Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social

Secretária: Elizabeth Jucá e Mello Jacometti

Expediente

ATOS DO SENHOR DIRETOR
 A Diretoria de Recursos Humanos da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social, no uso de suas atribuições, de acordo com a Resolução Sedese nº 01/2019:
 CONCEDE TRÊS MESES DE FÉRIAS-PRÊMIO, nos termos do § 4º do art. 31, da CE/1989, ao(s) servidor(es): Masp 1374488-3, KLEBER PHILIPPE DA SILVA, Anal.Gestão Pol.Públ.Desenv. I B, referente ao 1º quinquênio de exercício, a partir de 30.03.2020.
 AUTORIZA AFASTAMENTO PARA GOZO DE FÉRIAS-PRÊMIO, nos termos da Resolução SEPLAG nº 22, de 25/4/2003 aos servidores: Masp 929672-4, Marcia Gloria de Jesus, Assis.gestão pol.públ.desenv. III J, por 15 dias, ref. ao 5º quinq. de exercício, a partir de 18/03/2020; Masp 929468-7, Izabel Cristina da Silva Martins, Aux.serv.Operacionais I J, por 1 mês, ref. ao 5º quinq. de exercício, a partir de 23/03/2020; Masp 929484-4, Ivaldo Pereira Antunes, Aux.serv.Operacionais IV J, por 1 mês, ref. ao 6º quinq. de exercício a partir de 23/03/2020; Masp 929345-7, Ademir Oliveira da Silva, Aux.serv.Operacionais IV J, por 1 mês, ref. ao 6º quinq. de exercício a partir de 23/03/2020; Masp 929228-5, Marília Marconília do Carmo, Aux.serv.Operacionais I J, por 1 mês, ref. ao 6º quinq. de exercício, a partir de 23/03/2020; Masp 929621-1, Geraldo Carlos Ribeiro, Aux.serv.Operacionais I J, por 1 mês, ref. ao 5º quinq. de exercício a partir de 23/03/2020; Masp 902887-9, Samara Chebly Salomão, Assis.gestão pol.públ.desenv III J, por 1 mês, ref. ao 6º quinq. de exercício, a partir de 19/03/2020.
 TORNA SEM EFEITO A PUBLICAÇÃO QUE CONCEDE TRÊS MESES DE FÉRIAS-PRÊMIO DE Masp 929466-1, Marcos Antonio da Silva, ocorrida em 02/04/2020.
 Belo Horizonte, 02 de abril de 2020.
 Weslei Ferreira dos Santos - Diretoria de Recursos Humanos.

02 1342220 - 1

RESOLUÇÃO SEDESE Nº14, 02 DE ABRIL DE 2020.
 Instaura o processo de seleção dos representantes da sociedade civil do Comitê Estadual de Educação em Direitos Humanos - Comeedh-MG e designa a Comissão de Seleção.
 ASECRETARIADE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, no uso das competências que lhe são outorgadas pelo art. 93, parágrafo 1º, inciso III, da Constituição Estadual, bem como considerando o disposto no Art. 26, inciso VI, da Lei 23.304/2019 e o disposto no Art. 3º, § 2º, do Decreto nº 47.305, de 15 de dezembro de 2017;
 RESOLVE:
 Art. 1º - Instaurar processo de seleção de representantes da sociedade civil para o Comitê Estadual de Educação em Direitos Humanos – Comeedh-MG;
 Art. 2º. A Comissão de Seleção será composta pelos servidores assim identificados:
 I – Camila Felix Araujo, pela Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social, que a coordenará;
 II – Geralda Gomes Rocha, pela Secretaria de Estado de Saúde;
 III – Francis de Oliveira Rabelo Coutinho, pela Defensora Pública do Estado de Minas Gerais.
 Art. 3º - Compete à Comissão de Seleção:
 I – Deliberar por maioria simples de seus membros;
 II – Elaborar edital de processo de seleção de representantes, em conformidade com as disposições do Decreto nº 47.305/2017, e submetê-lo ao dirigente máxima Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social, para aprovação e publicação;
 III – Executar o processo de seleção em conformidade com o edital publicado e tornar públicos os resultados;
 IV – Instruir e autuar processo administrativo próprio do procedimento.
 Parágrafo único. O trabalho na Comissão constitui serviço público relevante e não enseja qualquer remuneração.
 Art 4º -A Comissão de Seleção terá prazo de 30 (trinta) dias para elaborar o edital, e de 90 (noventa) dias para realizar o processo seletivo, podendo este prazo ser prorrogado em razão de motivos supervenientes.
 § 1º. Poderão ser convidados representantes da sociedade civil para contribuir com o processo de seleção, na forma da legislação atinente.
 § 2º. O edital e o resultado do processo seletivo serão publicados no site da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social (www.social.mg.gov.br), e serão encaminhados ao Diário Oficial do Estado de Minas Gerais, extratos informativos a respeito.
 Art. 5º -A Comissão de Seleção será dissolvida após a proclamação do resultado final da eleição.
 Art. 6º -Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
 Belo Horizonte, 02 de abril de 2020.
 Elizabeth Jucá e Mello Jacometti
 Secretária de Estado de Desenvolvimento Social

02 1342099 - 1



Documento assinado eletronicamente com fundamento no art. 6º do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser verificada no endereço <http://www.jornalminasgerais.mg.gov.br/autenticidade>, sob o número 320200402235122019.